

Atos administrativos

1. (Advogado do SERPRO 2008) Quando o médico detentor de cargo efetivo faz uma cirurgia em hospital público, esse ato é considerando um ato administrativo propriamente dito.
2. (Analista Administrativo SEGER 2007) O ato que desatenda um dos requisitos do ato administrativo, que são: competência, finalidade, forma, motivo e objeto será nulo.
3. (Agente de Polícia Civil/ES 2008) A competência é requisito de validade do ato administrativo e se constitui na exigência de que a autoridade, órgão ou entidade administrativa que pratique o ato tenha recebido da lei a atribuição necessária para praticá-lo.
4. (Analista Judiciário TRE/RS 2003) Enquanto, no desvio de finalidade, a autoridade, embora competente para a prática do ato, vai além do permitido e exorbita no uso de suas faculdades administrativas, no excesso de poder, a autoridade pratica atos por motivos ou fins diferentes daqueles objetivados pela lei ou pelo interesse público.
5. (Técnico de Controle Externo TCU 2007) A finalidade dos atos administrativos é sempre um elemento vinculado, pois o fim desejado por qualquer ato administrativo é o interesse público.
6. (Analista TSE 2007) É dispensável a motivação expressa de atos discricionários.
7. (Analista Administrativo Ministério da Saúde 2008) Se um servidor público tiver requerido suas férias para o mês de fevereiro de 2009, o chefe da repartição poderá indeferir-las sem deixar expresso no ato o motivo do indeferimento. Se, todavia, o indeferimento se der sob a alegação de que há falta de pessoal na repartição e o servidor público provar que, ao contrário, há excesso de pessoal, o ato estará viciado no motivo.
8. (Técnico de Nível Superior do MDS 2008) Os atos administrativos gozam de presunção *juris tantum* de legitimidade (atributos do ato administrativo). Desse modo, presume-se, até prova em contrário, que os atos administrativos tenham sido emitidos com observância da lei.
9. (Advogado da HEMOBRAS 2008) Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade.
10. (Administrador do DFTRANS 2008) A auto-executoriedade é o atributo pelo qual o ato administrativo deixa automaticamente de surtir efeito, após decorrido o período nele designado.
11. (Analista Judiciário – Administração do TJDF 2007) De acordo com o princípio da presunção de legitimidade, os atos executados por um servidor do TJDF, no exercício de sua função, são verdadeiros, legítimos e legais, até que se prove o contrário.
12. (Analista Judiciário – Administração do TJDF 2007) A imperatividade é o atributo pelo qual algumas espécies de atos administrativos se impõem a terceiros, mesmo que não haja sua concordância explícita.
13. (Analista do MPE RR 2008) Os atos administrativos discricionários não são passíveis de controle pelo Poder Judiciário.
14. (Técnico de Nível Superior do MDS 2008) Caso a administração pública tenha tomado uma providência desarrazoada, a correção judicial embasada na violação do princípio da razoabilidade invadirá o mérito do ato administrativo, isto é, o campo de liberdade conferido pela lei à administração para decidir-se segundo uma estimativa da situação e critérios de conveniência e oportunidade.
15. (Advogado da HEMOBRAS 2008) O mérito administrativo consiste no poder conferido por lei ao administrador para que ele, nos atos discricionários, decida sobre a oportunidade e conveniência de sua prática.
16. (Técnico de Nível Superior do MDS 2008) Em regra, o direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários não se sujeita a prazo de decadência.
17. (Analista do MC 2008) A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
18. (Analista do MC 2008) O direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
19. (Procurador do Estado 2008) A revogação do ato administrativo incide sobre ato inválido.
20. (Procurador do Estado 2008) A revogação do ato administrativo tem efeitos *ex tunc*.
21. (Procurador do Estado 2008) Somente a administração pública possui competência para revogar os atos administrativos por ela praticados.
22. (Administrador DFTRANS 2008) Diferentemente da revogação, que pode ser feita pela própria administração pública, a anulação de um ato administrativo somente pode ser decretada pelo Poder Judiciário.
23. (Técnico Judiciário do STJ 2008) Ainda que um ato praticado pela administração tenha observado todas as formalidades legais, ela poderá revogá-lo se julgar conveniente, desde que respeite os direitos adquiridos por ele gerados.
24. (Técnico do MPE RR 2008) Os atos administrativos podem ser revogados pelo Poder Judiciário.
25. (Juiz Federal TRF 5º Região 2004) O vício meramente de forma do ato administrativo pode causar-lhe a nulidade absoluta (ou nulidade, para alguns) e não apenas a nulidade relativa (ou anulabilidade, para alguns).
26. (Analista de Informática do STJ 2008) Os atos administrativos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração, com efeitos retroativos, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
27. (Analista do MC 2008) Os atos que apresentarem defeitos, mesmo que comprovadamente sanáveis, ainda que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, devem ser revogados pela administração pública.

Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/99)

1. (2003/AGU) Em face da atual distribuição de competência na Constituição da República, cabe à União legislar acerca de processo administrativo para si própria e para os demais entes da Federação.
2. (Procurador do MP/TCU 2004) A vedação de aplicação retroativa de nova interpretação de norma administrativa encontra-se consagrada no ordenamento jurídico pátrio e decorre do princípio da segurança jurídica.
3. (Oficial de Chancelaria 2006) De acordo com o disposto na Lei nº 9.784/1999, órgão é a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica, enquanto entidade é a unidade de

atuação integrante da estrutura da administração direta e indireta.

4. (Técnico do TCU 2007) Pedidos de vários interessados com conteúdo e fundamentos idênticos devem ser formulados em requerimentos separados, com vistas à maior agilidade dos processos administrativos e à diminuição dos seus volumes.

5. (Oficial de Chancelaria 2006) São considerados legitimados como interessados no processo administrativo inclusive aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.

6. (Técnico do TJDFT/2008) Uma associação, mesmo que legalmente constituída, não tem legitimidade para promover a defesa de direitos ou interesses difusos no âmbito do processo administrativo.

7. (Técnico do TCU 2007) Os atos do processo administrativo devem ser produzidos por escrito, com a assinatura da autoridade que os pratica. Essa assinatura deve ser submetida ao reconhecimento de firma, afastando-se qualquer dúvida sobre a sua autenticidade.

8. (Analista ANATEL 2006) No âmbito do processo administrativo, a instrução probatória cabe à parte, sendo vedado à administração substituir os interessados desse ônus processual, sob pena de violação da imparcialidade.

9. (2005/ANCINE/Advogado) No processo administrativo, se excluídas a delegação e a avocação, a competência é irrenunciável.

10. (Técnico do TJDFT/2008) Em regra, as delegações são permitidas como forma de desconcentração. No entanto, excetuam-se dessa regra, por expressa disposição legal, a edição de atos normativos, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva.

11. (Advogado da União 2006) Salvo impedimento legal, circunstância de natureza meramente econômica pode ser invocada para justificar a conveniência de um órgão administrativo colegiado em delegar parte da sua competência a seu presidente.

12. (Advogado da União 2006) É obrigatória a publicação em meio oficial dos atos de delegação ante o seu caráter formal e, a partir da publicação, o ato de delegação torna-se irrevogável.

13. (Advogado da União 2006) A avocação é ato excepcional, de caráter transitório, que, no entanto, dispensa motivação por parte da autoridade hierarquicamente superior que a determina.

14. (Analista ANATEL 2006) A avocação temporária de competência é admitida, desde que seja em caráter excepcional e se relacione a órgãos hierarquicamente subordinados, prescindindo da relevância dos motivos e de justificação.

15. (Técnico Federal de Controle Externo TCU 2009) A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria. Como exceção, pode ser objeto de delegação a decisão a ser proferida em recursos administrativos.

16. (Analista do TCU 2004) A intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências podem ser efetuadas por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17. (Defensor Público AM 2003) No processo administrativo, têm direito de recorrer de uma decisão não apenas as partes envolvidas no processo, mas quaisquer titulares de direitos e interesses que forem afetados pela decisão recorrida.

18. (Advogado da União 2006) O recurso hierárquico impróprio é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado, isto é, verifica-se dentro da mesma escala hierárquica.

19. (Procurador do MP/TCU 2004) Observado o mesmo princípio do direito processual civil, o desatendimento de intimação pelo administrado importa o reconhecimento da verdade dos fatos.

20. (2004/STJ/Analista Judiciário) Todo recurso administrativo tem, em regra, efeito devolutivo e, excepcionalmente, efeito suspensivo.

21. (Juiz Substituto TJTO 2007) Por meio do recurso ou da revisão administrativa, não se admitirá como resultado o agravamento da situação do recorrente.

22. (Procurador MP TCM/GO 2007) A Lei n.º 9.784/1999 fixa um prazo prescricional de cinco anos, contados da data em que foram praticados, para a administração anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários.

23. (Procurador Jurídico PMRB 2007) O poder que tem a administração de anular qualquer ato administrativo ilegal está subordinado, no âmbito federal, a prazo decadencial de 5 anos.

24. (Juiz Substituto TJBA 2005) No controle administrativo dos atos da administração pública, a sistemática de recursos baseia-se no princípio de hierarquia que subjaz à estrutura dos órgãos e dos entes públicos. Isso significa que, com exceção dos recursos destinados à própria autoridade que haja produzido o ato, todos os demais devem ser dirigidos à autoridade hierarquicamente superior àquela.

25. (Advogado da União 2006) Entre o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração há diferença consubstanciada no fato de que, enquanto o recurso hierárquico é dirigido sempre à autoridade superior àquela de cujo ato se recorreu, o pedido de reconsideração é uma solicitação feita à autoridade que despachou no caso, com o fim de imprimir outro rumo à decisão anteriormente tomada.

A administração direta do estado do Amazonas multou Cristiano por imputar a ele uma determinada infração ambiental. Inconformado, Cristiano realizou pedido administrativo de anulação da multa, por considerá-la ilegal, mas sua solicitação foi indeferida. Irresignado, ele recorreu dessa decisão indeferitória, mas ingressou com o recurso fora do prazo. Acerca da situação hipotética apresentada, julgue os itens a seguir.

26. (Defensor Público AM 2003) Embora a intempestividade obste o conhecimento do recurso, nada impede que a autoridade administrativa competente reconheça a procedência da argumentação de Cristiano e anule, de ofício, a penalidade.

27. (Defensor Público AM 2003) Para que tenha direito a postular judicialmente a anulação da referida multa, Cristiano precisa comprovar que exauriu todos os recursos administrativos possíveis.

28. (Procurador do MP/TCU 2004) Os atos do processo administrativo independem de forma determinada, a menos que a lei expressamente o exija.

29. (Delegado de Polícia Federal 2004) A possibilidade de reconsideração por parte da autoridade que proferiu uma decisão objeto de recurso administrativo atende ao princípio da eficiência.

30. (Procurador MP TCM/GO 2007) A Lei n.º 9.784/1999 institui normas básicas sobre o processo administrativo no

âmbito da União, dos estados, do DF e dos municípios, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração.

31. (Promotor de Justiça MT 2005) Com a promulgação da Lei n.º 9.784/1999, todo o processo administrativo passou a ser exaustivamente regulado por suas disposições. Uma das características desse processo é a gratuidade, ressalvada a possibilidade de a administração cobrar o ressarcimento de certos custos, como o de extração de cópias.

32. (Analista do TCU 2004) Em sendo o órgão colegiado competente para decidir sobre recursos administrativos, ele poderá, por força de disposição legal, delegar essa competência ao respectivo presidente.

33. (Analista ANS 2005) O recurso administrativo, em regra, tem efeito suspensivo, o qual deve ser sempre motivado por causas como o justo receio de ocorrência de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente de execução da decisão recorrida.

Ana, servidora pública, solicitou a concessão de licença para capacitação, com o objetivo de cursar, por dois meses, um curso de língua inglesa na Austrália. O pedido foi indeferido porque a autoridade competente, Bartolomeu, considerou que, embora presentes os requisitos formais que permitissem a concessão desse tipo de licença, não havia interesse da administração em liberar servidores para efetuarem esse tipo de curso. Ana, então, apresentou pedido de reconsideração, argumentando que a capacitação dos servidores para falar outras línguas era relevante para a administração, mas esse pedido foi indeferido por Bartolomeu, que reiterou a inexistência de interesse administrativo. Irresignada, Ana ingressou com recurso contra o indeferimento do pedido de reconsideração, dirigindo-o à autoridade imediatamente superior a Bartolomeu. Com relação ao direito de Ana à referida licença, bem como à decisão que indeferiu o pedido de concessão, julgue os itens.

34. (Analista TSE 2007) O pedido de reconsideração deveria ter sido dirigido ao superior imediato de Bartolomeu.

35. (Analista TSE 2007) O pedido de reconsideração é descabido, por tratar-se de decisão de caráter discricionário.

36. (Analista TSE 2007) O recurso interposto por Ana é descabido, pois pedidos de reconsideração são irrecorríveis.

37. (Analista TSE 2007) Ana dirigiu o recurso à autoridade correta.

38. (Analista Judiciário, Área Judiciária do TRF 1º Região 2008) Os procedimentos administrativos exigem, para seu começo, a provocação do interessado, não podendo a administração, tal qual o Poder Judiciário, iniciar processo de ofício.

39. (Analista Judiciário, Área Judiciária do TRF 1º Região 2008) A edição de atos de caráter normativo pode ser objeto de delegação, desde que esta seja feita pelo titular de um órgão administrativo para outro que lhe seja hierarquicamente subordinado.

40. (Analista Judiciário, Área Administrativa do TRF 1º Região 2008) O ato de delegação deve ser publicado no meio oficial, mas a sua revogação, por restaurar competência legal, dispensa a publicização.

41. (Analista Judiciário, Área Administrativa do TRF 1º Região 2008) Circunstâncias de índole social não autorizam a delegação de competência administrativa.

42. (Administrador da FUB 2008) Para que haja delegação de competência para a prática de ato administrativo, é necessário que exista subordinação hierárquica.

43. Uma vez publicado, o ato de delegação não pode ser revogado antes de decorrido o prazo de vigência fixado.

João, inspetor do trabalho, servidor do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), fiscalizou a empresa Beta e, após detectar diversas irregularidades, lavrou auto de infração, fixando multa. A empresa entendeu que o auto de infração não era cabível, pois, na sua visão, não havia qualquer irregularidade que a justificasse. A empresa, então, resolveu recorrer no prazo legal. Entretanto, ao protocolar o recurso, teve notícia de que deveria realizar prévio depósito de 30% do valor da multa fixada para poder recorrer. Tendo como referência a situação hipotética apresentada, julgue os itens.

44. (Técnico do STF 2008) A autoridade administrativa responsável pelo julgamento do recurso interposto pela empresa Beta pode delegar a decisão ao próprio João.

45. (Técnico do STF 2008) A exigência do depósito prévio como pressuposto de admissibilidade do recurso administrativo é uma exigência compatível com a CF.

46. (Técnico do STF 2008) Caso a administração pública verifique que o ato de João foi ilegal, deve revogá-lo em atenção à conveniência pública.

47. (Técnico do STF 2008) O MTE é exemplo de entidade administrativa, ou seja, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica.

48. (Técnico do STF 2008) Nos processos administrativos de que possam resultar sanções aos administrados, como é o descrito nessa situação hipotética, devem ser garantidos os direitos de apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recurso.

49. (Técnico do STF 2008) A empresa Beta, embora tenha direitos e interesses que podem ser afetados por decisão da administração pública, não poderá ser qualificada como interessada junto à administração pública, pois apenas as pessoas físicas podem ostentar essa qualidade.

50. (Técnico do STF 2008) A empresa Beta, após a interposição do recurso, não poderá dele desistir.

51. (Técnico Federal de Controle Externo TCU 2009) Segundo jurisprudência recente do STF, é inconstitucional a exigência de depósito prévio da multa aplicada pela administração pública como condição de admissibilidade do recurso na esfera administrativa.

52. (Analista Área Administrativa do STF 2008) Nos processos administrativos, em decorrência do princípio da verdade material, existe a possibilidade de ocorrer a *reformatio in pejus*.

53. (Analista Área Administrativa do STF 2008) Servidor que esteja litigando administrativamente com o interessado em um processo administrativo não está necessariamente impedido de atuar nesse processo, pois não existe litígio judicial.

54. (Analista Área Administrativa do STF 2008) A garantia de instância (caução) para a interposição de todo e qualquer recurso administrativo está prevista em lei.

55. (Juiz Federal TRF 5º Região 2009) Segundo o entendimento firmado pela Corte Especial do STJ, caso o ato acoimado de ilegalidade tenha sido praticado antes da promulgação da Lei n.º 9.784/1999, a administração tem o prazo de cinco anos para anulá-lo, a contar da prática do ato.

Improbidade Administrativa

1. (Especialista em Regulação ANAC 2009) Caso um indivíduo tenha exercido as funções de prefeito de certo município e, no curso de seu mandato, que se findou em 2008, tenha praticado atos de improbidade administrativa, então a ação judicial a ser movida contra esse indivíduo pelos atos praticados deverá ser proposta até dezembro de 2009, sob pena de prescrição.
2. (Procurador da FHS SE 2009) Juiz federal prolatou sentença decretando a suspensão dos direitos políticos nos autos de ação de improbidade movida em face de servidor de secretaria de estado da administração de determinado estado da Federação. Nessa situação, a decisão só terá efeito após o trânsito em julgado da sentença condenatória.
3. (Agente de Polícia Civil/ES 2008) Os atos tipificados nos dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa, de regra, não constituem crimes no âmbito da referida lei, porquanto muitas das condutas ali definidas, apesar de se revestirem de natureza criminal, são definidas como crime em outras leis.
4. (Agente de Polícia Civil/ES 2008) Caso um funcionário público, no exercício do cargo, contribua para que pessoa jurídica incorpore indevidamente em seu patrimônio particular, valores integrantes do acervo patrimonial de uma fundação pública, esse funcionário público, uma vez demonstrada a sua responsabilidade, estará sujeito, entre outras cominações, à perda da função pública e à obrigação de ressarcir integralmente o dano.
5. (Agente de Polícia Civil/ES 2008) A Lei de Improbidade Administrativa relacionou os atos de improbidade administrativa em três dispositivos: os que importam em enriquecimento ilícito, os que importam dano ao erário e os que importam violação dos princípios norteadores da administração pública.
6. (Agente de Polícia Civil/ES 2008) Somente o agente público em exercício, ainda que transitoriamente ou sem remuneração e independentemente da forma de investidura no cargo ou função, é considerado sujeito ativo de atos de improbidade administrativa.
7. (Procurador do CE 2008) A ação de improbidade administrativa só poderá ser ajuizada se ficar constatado prejuízo financeiro aos cofres públicos.
8. (Analista Judiciário do TJDF 2007) A ação ajuizada não deve ter curso perante o juiz de primeira instância; nos atos de improbidade praticados por prefeito, a ação deve ter curso perante o tribunal de justiça do estado, em respeito ao foro por prerrogativa de função.
9. (Agente de Inteligência da ABIN 2008) As sanções aplicáveis aos atos de improbidade têm natureza civil e, não, penal.

Controle da Administração Pública

1. (Advogado do IBRAM 2009) Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), não cabe impetração de mandado de segurança quando o ato coator puder ser impugnado por recurso administrativo provido de efeito suspensivo.
2. (Advogado do IBRAM 2009) Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o controle jurisdicional a respeito do ato administrativo que impõe sanção disciplinar restringe-se aos seus aspectos meramente formais.
3. (Analista Judiciário – Área Judiciária TRE/MA 2009) Invade o mérito do ato administrativo o exame, pelo Poder Judiciário, dos motivos que levaram à prática desse ato.

4. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) A supervisão ministerial decorre do poder de autotutela da administração pública e configura-se como modalidade especial de controle administrativo.
5. (Analista Judiciário Execução de Mandados TRT 17ª Região 2009) O controle financeiro exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas alcança qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Em razão do sistema de jurisdição única adotado no Brasil, as pessoas privadas, físicas ou jurídicas, estão sujeitas apenas ao controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário, não sendo passíveis de controle legislativo.
6. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) O direito de petição previsto na CF é instrumento hábil para provocar a atuação do controle administrativo estatal.
7. (Analista Judiciário Área Judiciária TRT 17ª Região 2009) O TCU integra a estrutura do Poder Legislativo e exerce a atividade auxiliar de controle externo da administração pública, da qual não faz parte o controle da legalidade dos atos administrativos, porque essa atribuição é reservada ao Poder Judiciário.
8. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) É privativo do Senado Federal o controle político a ser exercido mediante a aprovação prévia, após arguição em sessão secreta, da escolha de chefes de missão diplomática de caráter permanente.
9. (Delegado de Polícia Civil RN 2009) O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do TCU, que, por não ser órgão jurisdicional, não está autorizado a apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.
10. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) O titular do controle externo da atividade financeira do Estado é o TCU.
11. (Juiz Federal TRF 5ª Região 2009) Cada vez mais a doutrina e a jurisprudência caminham no sentido de admitir o controle judicial do ato discricionário. Essa evolução tem o propósito de substituir a discricionariedade do administrador pela do Poder Judiciário.
12. (Auditor Federal de Controle Externo TCU 2009) Caso o TCU identifique que uma aposentadoria por ele já registrada tenha sido concedida de forma ilegal, sem que se caracterize má-fé do aposentado, a referida corte poderá anular esse ato, a qualquer tempo.
13. (Delegado de Polícia Civil RN 2009) O controle interno é aquele exercido exclusivamente pelos órgãos do Poder Executivo, na relação de subordinação hierárquica, sobre seus próprios atos e agentes, ou por sistema de auditoria que acompanha as atividades, principalmente de legalidade da despesa pública.
14. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) A principal característica do sistema denominado contencioso administrativo é a de que os ordenamentos jurídicos que o adotam conferem a determinadas decisões administrativas a natureza de coisa julgada oponível ao próprio Poder Judiciário.
15. (Analista Judiciário Área Judiciária TRT 17ª Região 2009) O TCU integra a estrutura do Poder Legislativo e exerce a atividade auxiliar de controle externo da administração pública, da qual não faz parte o controle da legalidade dos atos administrativos, porque essa atribuição é reservada ao Poder Judiciário.
16. (Analista Judiciário – Administração do TJ CE 2008) Entre as funções precípua do controle externo, a de julgamento se

caracteriza como de caráter jurisdicional, pois, além de os tribunais e conselhos de contas examinarem tecnicamente as contas dos administradores e demais responsáveis, apreciam também a responsabilidade do agente público, aplicando, inclusive, as sanções previstas em lei, como, por exemplo, multas.

Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado

1. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) O fundamento da teoria da responsabilidade objetiva, trazida na CF e adotada atualmente no Brasil, é a teoria do risco administrativo.

2. (Delegado de Polícia Civil RN 2009) Restando configurada a omissão, permanente e reiterada, por parte do Estado, em prestar o adequado serviço de policiamento ostensivo, nos locais notoriamente passíveis de práticas criminosas violentas, é possível condenar a administração a custear tratamento médico de vítima de assalto.

3. (Advogado do SERPRO 2008) Pela teoria do risco integral, a ambulância de um hospital público que venha a atropelar um ciclista não será civilmente responsável pelo fato se houver culpa exclusiva do ciclista.

Luis, residente e domiciliado no DF, comprou um automóvel no estado de Minas Gerais e realizou a transferência do veículo para o seu nome e para o DF. O servidor do DETRAN/DF, encarregado de realizar os procedimentos de transferência, deixou de requerer o nada-consta do veículo e tampouco consultou os órgãos de segurança pública para verificar a procedência do referido veículo. O servidor também não teve a cautela de verificar se o número do chassi do veículo possuía algum sinal de adulteração, conforme determina a legislação. Após alguns meses, Luis foi parado em uma *blitz* da polícia militar, a qual constatou que aquele veículo havia sido furtado em Belo Horizonte meses antes da compra. Inconformado com o prejuízo material, visto que perdeu o carro e o valor pago por ele, e também com os danos morais, já que foi flagrado em *blitz* conduzindo veículo furtado, Luis decidiu processar o Estado requerendo indenização pelos prejuízos sofridos. Considerando essa situação hipotética, julgue os itens acerca da responsabilidade civil do Estado e do regime disciplinar dos agentes públicos.

4. (Auxiliar de Trânsito DETRAN/DF 2009) No caso descrito, a responsabilidade do Estado será subjetiva, significando que, caso venha a ser condenado, o Estado poderá ajuizar ação regressiva contra o servidor do DETRAN que deixou de adotar as cautelas cabíveis.

5. (Auxiliar de Trânsito DETRAN/DF 2009) Segundo a teoria da responsabilidade objetiva do Estado, Luis deverá provar apenas a ocorrência do dano e o nexo causal entre aquele e o fato administrativo praticado.

6. (Auxiliar de Trânsito DETRAN/DF 2009) Acerca desse tema, a CF adotou a teoria do risco integral, segundo a qual o Estado responderá pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, omissiva ou comissivamente, independentemente de qualquer tipo de prova.

7. (Juiz Federal TRF 5º Região 2009) Suponha que, em determinado local onde haja prática reiterada de roubo, tenha ocorrido um latrocínio e que a família da vítima tenha ingressado com ação judicial, visando condenar o Estado a ressarcir os danos morais e materiais experimentados. Nessa situação hipotética, a responsabilidade é objetiva, visto que está caracterizado um dever específico de agir de forma a evitar o dano.

8. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) As pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos estão sujeitas à responsabilidade subjetiva comum.

9. (Delegado de Polícia Civil RN 2009) A jurisprudência do STF não admite a responsabilização civil do Estado pelo crime cometido por foragido de penitenciária, uma vez que, nessas hipóteses, não há nexo de causalidade entre o delito e a eventual omissão do Estado em vigiar seus custodiados, afastando-se a indenização patrimonial à vítima.

10. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) Para configurar-se a responsabilidade objetiva do Estado, basta apenas a comprovação de dois pressupostos: o fato administrativo e o dano.

11. (Procurador da FHS SE 2009) Um policial militar de determinado estado da Federação foi morto no horário em que prestava serviço. Na ocasião, ele tentava salvar a vida de uma senhora de 70 anos que estava sendo assaltada por dois bandidos. O policial recebeu dois tiros no tórax disparados pelos assaltantes. Nessa situação, há responsabilidade civil objetiva do Estado, que arcará com a respectiva indenização à família do policial, uma vez que o direito administrativo brasileiro adota a teoria do risco integral.

12. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) De acordo com a responsabilidade objetiva consagrada na CF, mesmo na hipótese de o poder público comprovar a culpa exclusiva da vítima, ainda assim persiste o dever de indenizá-la.

13. (Técnico Judiciário – Área Administrativa TRE/MA 2009) As ações de ressarcimento propostas pelo Estado contra os seus agentes prescrevem no prazo de dez anos.

14. (Analista Judiciário Área Judiciária TRT 17ª Região 2009) O Estado não responde civilmente pelos danos causados por atos praticados por agrupamentos de pessoas ou multidões, por se tratar de atos de terceiros que caracterizam uma excludente de causalidade, salvo quando se verificar omissão do poder público em garantir a integridade do patrimônio danificado, hipótese em que a responsabilidade civil é subjetiva.

15. (Delegado de Polícia Civil RN 2009) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, atribuindo a jurisprudência legitimação passiva concorrente entre a administração e o agente que praticou o ato ilícito para a ação judicial reparatória.

GABARITO

Atos administrativos

1. E
2. C
3. C
4. E
5. C
6. E
7. C
8. C
9. C
10. E
11. C
12. C
13. E
14. E
15. C
16. E
17. C
18. C
19. E
20. E
21. C
22. E

- 23. C
- 24. E
- 25. C
- 26. C
- 27. E

Processo Administrativo Federal

- 1. E
- 2. C
- 3. E
- 4. E
- 5. C
- 6. E
- 7. E
- 8. E
- 9. C
- 10. C
- 11. C
- 12. E
- 13. E
- 14. E
- 15. E
- 16. C
- 17. C
- 18. E
- 19. E
- 20. C
- 21. E
- 22. E
- 23. E
- 24. C
- 25. C
- 26. C
- 27. E
- 28. C
- 29. C
- 30. E
- 31. E
- 32. E
- 33. E
- 34. E
- 35. E
- 36. E
- 37. C
- 38. E
- 39. E
- 40. E
- 41. E
- 42. E
- 43. E
- 44. E
- 45. E
- 46. E
- 47. E
- 48. C
- 49. E
- 50. E
- 51. C
- 52. C
- 53. E
- 54. E
- 55. E

Improbidade Administrativa

- 1. E
- 2. C
- 3. C

- 4. C
- 5. C
- 6. E
- 7. E
- 8. E
- 9. C

Controle da Administração Pública

- 1. C
- 2. E
- 3. E
- 4. C
- 5. E
- 6. C
- 7. E
- 8. C
- 9. E
- 10. E
- 11. E
- 12. E
- 13. E
- 14. C
- 15. E
- 16. E

Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado

- 1. C
- 2. C
- 3. E
- 4. E
- 5. C
- 6. E
- 7. E
- 8. E
- 9. E
- 10. E
- 11. E
- 12. E
- 13. E
- 14. C
- 15. E